

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2092/2020**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

A **PREFEITURA DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do Sr. **JAIR FRANCISCO CAMARGO** – Secretário de Licitações e Compras, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SILVIO GABRIEL**, notadamente ante o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal 1652/2019, de 04/09/2019, torna público a quem possa interessar que se acha aberta no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana, a **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a **alienação de imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Rosana nos termos deste edital e anexos.**

1 - DO OBJETO.

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **alienação de imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Rosana, localizados no Distrito de Primavera.**

1.2 - Os imóveis encontram-se devidamente descritos e avaliados, sendo que tais informações constam do **Anexo I** do presente Edital.

1.3 - A presente licitação transferirá o domínio útil do referido imóvel, conforme a modalidade de venda, no estado de conservação em que se encontram.

2 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO.

2.1 – O **CD-ROM** contendo o **edital e seus anexos** poderão ser retirados no horário das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 1,00 (um real)** ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br ou <http://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> sem qualquer custo para o **licitante**, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8210, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.1.1 – Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda participação por procuração.

2.2 – A entrega (protocolo) dos envelopes relativos à habilitação e proposta de preços deverá ser efetivada até **às 08:00 horas (horário de**

Brasília) do dia 09/11/2020, no Setor de Licitações, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (pavimento superior), em Rosana - SP.

2.3 – Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas à participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

2.4 – A abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação será realizada em sessão pública, na sala do Setor de Licitações, na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, **às 08:30 horas do dia 09/11/2020.**

2.5 – A abertura dos envelopes contendo propostas de preços, dos proponentes considerados habilitados, será efetuada depois de transcorrido o prazo previsto para recursos decorrentes da sessão de habilitação, devidamente publicado pela Comissão de Licitação.

2.6 – Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 – Rosana/SP, no horário comercial ou pelo telefone **(18) 3288-8210**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.12 - O fato de o adquirente não conhecer devidamente os imóveis, as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

2.13 – Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

I – Descrição dos imóveis, avaliação, caução e formas de pagamento;

II - Matrículas e descrições dos Imóveis;

III – Modelo da Proposta;

IV - Minuta da Escritura de Compra e Venda à vista;

V- Minuta da Escritura de Compra e Venda a prazo;

VI – Recibo de entrega do edital via internet.

3 – DA APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 – A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em uma via, em envelope fechado e indevassável.

3.2 – Todos os documentos e elementos da proposta deverão estar sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto, bem como todas as folhas deverão estar rubricadas.

4 – DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

4.1 – Este envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma via, original ou reprodução autenticada, numerados e dispostos ordenadamente.

4.1.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a documentação deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE ROSANA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
ENCERRAMENTO: 09/11/2020 - 08:00 HORAS
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

I - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I.1 - Caso preferir as cópias poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitações no ato de sua apresentação, mediante a apresentação dos originais.

4.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 – Para as pessoas físicas:

I - Cópia autenticada do documento de identidade;

4.2.2 – Para as pessoas jurídicas:

I – Registro comercial (desde a constituição e posteriores alterações), no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações) devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1 – Para pessoas físicas:

I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

II) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, do **domicílio ou sede da sede do licitante**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da seguinte certidão:

II.1) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Imobiliários**, expedida pela órgão competente.

4.3.2 – Para pessoas Jurídicas:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

II) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, do **domicílio ou sede da sede do licitante**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da seguinte certidão:

II.1) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela órgão competente.

III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

IV) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

V.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.4– DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

4.4.1 - Para pessoas Jurídicas:

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

II – Deverá ainda conter no envelope nº 1 - Habilitação o **cheque caução de titularidade do proponente nominal ao Município de Rosana** devendo o mesmo estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

1 - O valor da caução prestada **não** será considerado parte do pagamento da alienação (tanto na proposta a vista, quanto na proposta a prazo), **devendo ser apresentado um cheque caução individualizado para cada lote (imóvel) que o proponente apresentar proposta de preços.**

2- A prestação da garantia em valor inferior ao previsto neste edital culminará na desclassificação da proposta.

3 – É de responsabilidade do Proponente a integridade da Garantia, quanto a sua liquidez, credibilidade, validade, valor aquisitivo da moeda e sua correspondência, a qualquer tempo, ao valor da caução.

4 – A garantia será devolvida aos proponentes inabilitados, desclassificados, não vencedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório, devendo ser retirados no endereço sito à Avenida José Laurindo, 1540 – Centro – Rosana – SP, piso superior do Paço Municipal, sendo que após este período, os mesmos serão desconsiderados e destruídos (incinerados) pelo Município.

5 – A garantia dos proponentes vencedores será devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comprovação do pagamento do valor da entrada do imóvel arrematado, devendo ser retirado no endereço sito à Avenida José Laurindo, 1540 – Centro – Rosana – SP, piso superior do Paço Municipal, sendo

que após este período, os mesmos serão desconsiderados e destruídos (incinerados) pelo Município.

6 – Em caso de desistência por parte da Proponente, em qualquer condição, ou pelo não pagamento do valor da entrada, excetuadas aquelas previstas em lei, o mesmo perderá o direito a devolução da caução, sendo o cheque caução imediatamente encaminhado para a compensação, e caso o cheque apresentado seja devolvido por falta de fundos será o mesmo reapresentado imediatamente e persistindo a insuficiência de fundos serão tomadas as medidas judiciais cabíveis

4.5 - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

I - As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de **carta com firma reconhecida**, a pessoa credenciada a tomar parte nesta Concorrência como seu representante, delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição. A não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se, durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão de Permanente de Licitações.

II - Somente tomarão parte e terão voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.

III - A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Edital e seus anexos, implicará a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE.

5 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 – O **Anexo III (modelo de proposta)** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e **assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador**, sendo que os valores deverão ser expressos em reais, contendo obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação**, o que segue:

a) qualificação do proponente;

b) preço ofertado do valor a ser pago;

5.2.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a proposta deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE ROSANA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
ENCERRAMENTO: 09/11/2020 - 08:00 HORAS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
razão social do proponente – CNPJ ou licitante – CPF – endereço)

5.2.2 - Quando da elaboração da proposta o proponente deverá optar por uma das condições de pagamento (à vista ou a prazo), sendo que as propostas com condições de pagamento em duplicidade (à vista e a prazo) serão automaticamente desclassificadas.

6. JULGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1 – A classificação das propostas será feita dentro do critério de **MAIOR OFERTA POR LOTE, não podendo esta ser inferior ao valor de avaliação do respectivo imóvel.**

6.2 – Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, para critério de desempate, será procedido o sorteio.

6.3 – Para fins de julgamento das propostas e classificação será observada **primeiramente às propostas de pagamento à vista** em detrimento das propostas a prazo.

6.3.1 – No caso de oferecimento de propostas a prazo com valores ofertados superiores a 25% (vinte e cinco) por cento do valor ofertado a vista para determinado imóvel, a preferência constante do item 6.3 será afastada, sagrando-se vencedora a melhor proposta a prazo.

6.3.2 – A correção das parcelas remanescentes após descontados os valores da entrada, será de forma anual e os valores mensais serão apurados conforme o índice de correção acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituir o mesmo, a partir do vencimento da 13ª (décima terceira) parcela.

6.4 - Na ocorrência de inadimplemento das obrigações relacionadas ao pagamento das parcelas, sobre a prestação vencida incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), calculada até a data da sua liquidação, além dos encargos contratuais. Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo devido, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Prefeitura de Rosana da promessa de compra e venda formalizada com o comprador;

6.5. No caso de pagamento à vista o Comprador deverá realizar o pagamento do preço ofertado pelo(s) imóvel(is), ***no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame***, mediante o pagamento através de guia fornecida pelo Setor de Indústria e Comércio e Imobiliário, localizado na Sub Prefeitura no Distrito de Primavera.

6.7 – No caso de pagamento parcelado o Comprador deverá realizar o pagamento da entrada ***no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, sendo que a primeira parcela e as subseqüentes deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato de compra e venda***, mediante pagamento de guia a ser fornecida pelo Setor de Indústria e Comércio e Imobiliário, localizado na Sub Prefeitura no Distrito de Primavera, observando-se o disposto no item 6.4.

7 – VALIDADE DA PROPOSTA.

A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas.

8 - ASSINATURA DE CONTRATO E DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

8.1 – Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, podendo ser prorrogado, em caso de situação justificável, aceita pela PREFEITURA. A proponente vencedora **deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a proponente fica ciente quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

8.1.1 – Para a assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o pagamento do valor da entrada do(s) imóvel(eis) arrematados, no caso de pagamento parcelado ou comprovar o pagamento integral do valor no caso de pagamento a vista.

8.2 – ***A escritura de compra e venda do (s) imóvel (s) constante do presente edital deverá ser lavrada no prazo máximo de 50 (cinquenta) meses após a assinatura do contrato no caso de pagamento a prazo, e para pagamento a vista no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, sendo que no caso de pagamento a prazo, será lavrada escritura com cláusula resolutiva, sob pena de aplicação de multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor pago pelo imóvel.***

8.2.1 - O não comparecimento do comprador para a assinatura da Escritura, será considerado como desistência do comprador, sujeitando-se ao pagamento de multa no importe de 30% sobre os valores pagos pelo imóvel.

8.3 - Incorrendo a hipótese prevista no subitem 8.2.1, o LICITANTE colocado em segundo lugar será convocado para, em igualdade de preço e condições oferecidas pelo LICITANTE vencedor, efetuar os pagamentos previstos.

8.4 - A chamada dos proponentes se dará na ordem de melhor classificação, até se esgotarem os LICITANTES classificados.

8.5 - Correrão por conta do LICITANTE vencedor as despesas necessárias à lavratura da Escritura, averbações, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a venda, objeto da presente licitação.

8.6 – Mediante decisão fundamentada, a autoridade competente para a aprovação: (a) anulará, total ou parcialmente a licitação, quando ficar comprovada irregularidade ou ilegalidade no seu processamento ou; (b) poderá revogar a licitação ou desistir da celebração do contrato por razões de conveniência e oportunidade, ambos os atos podendo ser proferidos a qualquer tempo, sem que disso resulte, para os licitantes, direito à reclamação ou indenização de qualquer espécie.

8.7 - A anulação ou revogação do procedimento licitatório obstará a celebração da Escritura de Compra e Venda pertinente com o licitante vencedor.

9 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA.

9.1 – A inobservância das disposições constantes neste Edital será considerada como desistência do Proponente à adjudicação do bem, sujeitando o mesmo a perda da caução de proposta em favor da Prefeitura de Rosana.

9.2.1 - Após a verificação de acúmulo de 03 (três) parcelas vencidas, independente da ordem, o Município entrará com ação judicial para a retomada do imóvel, que após transcorrido todos os trâmites legais, se for o caso, voltará a integrar o patrimônio do Município.

9.2 – Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela Proponente, ou ainda na hipótese de descumprimento total ou parcial do Contrato, poderá sofrer as sanções legais, previstas na Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1 - Dos atos públicos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem os recursos constantes do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na **Av. José Laurindo, nº 1540 (pavimento superior), em Rosana – SP**, dirigidos ao Prefeito desta Administração.

10.3 - Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile **(18) 3288-8213** ou e-mail: **licitacoes@rosana.sp.gov.br**”, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 – Não será aceito a participação na licitação de empresas/pessoa física:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rosana, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- e) Em processo de falência e recuperação judicial; e
- f) Estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) estiver impedido de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados;

11.2 – A decisão definitiva da licitação caberá ao Prefeito Municipal de Rosana, que poderá anulá-la ou revogá-la sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização, reembolso de despesas ou recurso.

11.3 – O licitante vencedor deverá estar de pleno acordo com as cláusulas da escritura pública a ser assinado, cuja minuta faz parte do presente processo, **Anexos IV e V**.

Rosana, 05 de outubro de 2020.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO I

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS (TERRENOS), AVALIAÇÃO, CAUÇÃO E FORMAS DE PARCELAMENTO

LOTE	TIPO	ENDEREÇO	MATRICULA	AVALIAÇÃO	ÁREA (M2)	CAUÇÃO (5%)	ENTRADA MÍNIMA (5%)	PARCELAS
1	Terreno	Quadra 62B - Travessa das Goiabeiras, Lote 33A - Distrito de Primavera - SP.	870	R\$ 67.810,40	484,36	3.390,52	3.390,52	70
2	Terreno	Quadra 71 A Travessa das Gardêneas, lote 18 - Distrito de Primavera - SP.	1025	R\$ 93.240,00	532,80	4.662,00	4.662,00	70
3	Terreno	Quadra 72A - Travessa das Grevilhas, Lote 22A - Distrito de Primavera - SP.	1053	R\$ 44.555,00	254,60	2.227,75	2.227,75	70
4	Terreno	Quadra 72A - Travessa das Grevilhas, Lote 23 - Distrito de Primavera - SP.	1054	R\$ 36.575,00	209,00	1.828,75	1.828,75	70
5	Terreno	Quadra 72A - Travessa das Grevilhas, Lote 24 - Distrito de Primavera - SP.	1055	R\$ 36.575,00	209,00	1.828,75	1.828,75	70
6	Terreno	Quadra 72B - Travessa das Grevilhas, Lote 32 - Distrito de Primavera - SP.	1063	R\$ 77.035,00	440,20	3.851,75	3.851,75	70
7	Terreno	Quadra 72B - Travessa das Grevilhas, Lote 33 - Distrito de Primavera - SP.	1064	R\$ 77.035,00	440,20	3.851,75	3.851,75	70
8	Terreno	Quadra 090 - Travessa das Fagáceas, Lote 7 - Distrito de Primavera - SP.	1329	R\$ 34.965,00	222,00	1.748,25	1.748,25	70
9	Terreno	Quadra 090 - Travessa das Fagáceas, Lote 7A - Distrito de Primavera - SP.	1330	R\$ 37.004,62	234,95	1.850,23	1.850,23	70
10	Terreno	Quadra 090 - Travessa das Fagáceas, Lote 8 - Distrito de Primavera - SP.	1331	R\$ 32.051,25	203,50	1.602,56	1.602,56	70
11	Terreno	Quadra 090 - Travessa das Fagáceas, Lote 9 - Distrito de Primavera - SP.	1332	R\$ 32.051,25	203,50	1.602,56	1.602,56	70
12	Terreno	Quadra 090 - Travessa das Fagáceas, Lote 10 - Distrito de Primavera - SP.	1333	R\$ 32.051,25	203,50	1.602,56	1.602,56	70
13	Terreno	Quadra 90B - Travessa Flamboyans, Lote 26 - Distrito de Primavera - SP.	1350	R\$ 51.074,09	324,28	2.553,70	2.553,70	70
14	Terreno	Quadra 90B - Travessa Flamboyans, Lote 27 - Distrito de Primavera - SP.	1351	R\$ 51.434,77	326,57	2.571,74	2.571,74	70
15	Terreno	Quadra 90B - Travessa Flamboyans, Lote 28 - Distrito de Primavera - SP.	1352	R\$ 50.607,90	321,32	2.530,40	2.530,40	70
16	Terreno	Quadra 90B - Travessa Flamboyans, Lote 29 - - Distrito de Primavera - SP.	1353	R\$ 49.762,12	315,95	2.488,11	2.488,11	70
17	Terreno	Quadra 90B - Travessa Flamboyans, Lote 30 - - Distrito de Primavera - SP.	1354	R\$ 48.916,35	310,58	2.445,82	2.445,82	70

18	Terreno	Quadra 90B - Travessa Flamboyans, Lote 31 - Distrito de Primavera - SP.	1355	R\$ 46.442,02	294,87	2.322,10	2.322,10	70
19	Terreno	Quadra 90C - Travessa Flamboyans, Lote 33 - Distrito de Primavera - SP.	1357	R\$ 52.043,25	297,39	2.602,16	2.602,16	70
20	Terreno	Quadra 90C - Travessa Flamboyans, Lote 34 - Distrito de Primavera - SP.	1358	R\$ 52.748,50	301,42	2.637,43	2.637,43	70
21	Terreno	Quadra 90C - Travessa Flamboyans, Lote 35 - Distrito de Primavera - SP.	1359	R\$ 51.458,75	294,05	2.572,94	2.572,94	70
22	Terreno	Quadra 90E - Travessa das Fragatas, Lote 48 - Distrito de Primavera - SP.	1375	R\$ 65.986,20	418,96	3.299,31	3.299,31	70
23	Terreno	Quadra 90E - Travessa das Fragatas, Lote 49 - Distrito de Primavera - SP.	1376	R\$ 40.713,75	258,50	2.035,69	2.035,69	70
24	Terreno	Quadra 90E - Travessa das Fragatas, Lote 50 - Distrito de Primavera - SP.	1377	R\$ 40.713,75	258,50	2.035,69	2.035,69	70
25	Terreno	Quadra 90E - Travessa das Fragatas, Lote 50A - Distrito de Primavera - SP.	1378	R\$ 60.662,70	385,16	3.033,14	3.033,14	70
26	Terreno	Quadra 90E - Travessa das Fragatas, Lote 51 - Distrito de Primavera - SP.	1379	R\$ 44.415,00	282,00	2.220,75	2.220,75	70
27	Terreno	Quadra 95A - Travessa dos Ébanos, Lote 19 - Distrito de Primavera - SP.	1507	R\$ 30.504,50	321,10	1.525,23	1.525,23	70
28	Terreno	Quadra 109 - Rua do Estádio, Lote 2A - Distrito de Primavera - SP.	1649	R\$ 133.941,50	546,70	6.697,08	6.697,08	70
29	Terreno	Quadra 109 - Rua do Estádio, Lote 6A - Distrito de Primavera - SP.	1650	R\$ 133.941,50	546,70	6.697,08	6.697,08	70
30	Terreno	Quadra 110 - Travessa 01, Lote 14 - Distrito de Primavera - SP.	1668	R\$ 27.720,00	198,00	1.386,00	1.386,00	70
31	Terreno	Quadra 110A - Travessa 01, Lote 24 - Distrito de Primavera - SP.	1679	R\$ 27.720,00	198,00	1.386,00	1.386,00	70
32	Terreno	Quadra 110A - Travessa 01, Lote 25 - Distrito de Primavera - SP.	1680	R\$ 27.720,00	198,00	1.386,00	1.386,00	70
33	Terreno	Quadra 110A - Travessa 01, Lote 25A - Distrito de Primavera - SP.	1681	R\$ 27.720,00	198,00	1.386,00	1.386,00	70
34	Terreno	Quadra 110A - Travessa 01, Lote 26 - Distrito de Primavera - SP.	1682	R\$ 27.720,00	198,00	1.386,00	1.386,00	70
35	Terreno	Quadra 110A - Travessa 01, Lote 27 - Distrito de Primavera - SP.	1683	R\$ 27.720,00	198,00	1.386,00	1.386,00	70
36	Terreno	Quadra 110A - Travessa 01, Lote 28 - Distrito de Primavera - SP.	1684	R\$ 27.720,00	198,00	1.386,00	1.386,00	70
37	Terreno	Quadra 110A - Travessa 01, Lote 29 - Distrito de Primavera - SP.	1685	R\$ 27.720,00	198,00	1.386,00	1.386,00	70

38	Terreno	Quadra 110B - Travessa das Ervilhas, Lote 44 - Distrito de Primavera - SP.	1703	R\$ 69.778,80	553,80	3.488,94	3.488,94	70
39	Terreno	Quadra 110B - Travessa das Ervilhas, Lote 45 - Distrito de Primavera - SP.	1704	R\$ 69.778,80	553,80	3.488,94	3.488,94	70
40	Terreno	Quadra 110B - Travessa das Ervilhas, Lote 45A - Distrito de Primavera - SP.	1705	R\$ 78.132,60	620,10	3.906,63	3.906,63	70
41	Terreno	Quadra 110B - Travessa das Ervilhas, Lote 46 - Distrito de Primavera - SP.	1706	R\$ 69.778,80	553,80	3.488,94	3.488,94	70
42	Terreno	Quadra 110B - Travessa das Ervilhas, Lote 47 - Distrito de Primavera - SP.	1707	R\$ 69.778,80	553,80	3.488,94	3.488,94	70
43	Terreno	Quadra 110B - Travessa das Ervilhas, Lote 48 - Distrito de Primavera - SP.	1708	R\$ 69.778,80	553,80	3.488,94	3.488,94	70
44	Terreno	Quadra 110B - Rua Farroupilha, Lote 51 - Distrito de Primavera - SP.	1711	R\$ 69.778,80	553,80	3.488,94	3.488,94	70
45	Terreno	Quadra 110B - Rua Farroupilha, Lote 52 - Distrito de Primavera - SP.	1712	R\$ 69.778,80	553,80	3.488,94	3.488,94	70
46	Terreno	Quadra 110B - Rua Farroupilha, Lote 52A - Distrito de Primavera - SP.	1713	R\$ 113.022,00	897,00	5.651,10	5.651,10	70
47	Terreno	Quadra 110B - Rua Farroupilha, Lote 53 - Distrito de Primavera - SP.	1714	R\$ 69.778,80	553,80	3.488,94	3.488,94	70
48	Terreno	Quadra 110B - Rua Farroupilha, Lote 54 - Distrito de Primavera - SP.	1715	R\$ 69.778,80	553,80	3.488,94	3.488,94	70
49	Terreno	Quadra 110B - Rua Farroupilha, Lote 55 - Distrito de Primavera - SP.	1716	R\$ 117.794,59	841,39	5.889,73	5.889,73	70

1.1 - Os imóveis, serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes neste Edital, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel, não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente.

1.2 - Correrão por conta exclusiva do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva ou com cláusula resolutive e seu registro, englobando todas as custas e despesas relacionadas a escrituração do(s) imóvel(is).

1.3 - Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação e demais atos, todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

1.4 - O fato de o adquirente não conhecer devidamente os imóveis, as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

ANEXO II

LOTE 1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL – FL. 2

ANEXO II

LOTE 2 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL – FL. 1

ANEXO II

LOTE 2 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL – FL. 2

ANEXO II

LOTE 3 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 3 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 4 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 4 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 5 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 5- MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 6 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 6 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 7 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 7 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 8 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 8 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 9 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 9 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 10 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 10 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 11 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 11 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 12 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 12 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 13 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 13 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 14 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 14 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 15 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 15 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 16 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 16 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 17 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 17 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 18 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 18 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 19 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 19 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 20 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 20 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 21 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 21 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 22 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 22 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 23 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 23 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 24 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 24 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 25 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 25 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 26 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 26 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 27 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 27 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 28 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 28 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 29 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 29 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 30 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 30 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 31 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 31 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 32 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 32 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 33 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 33 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 34 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 34 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 35 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 35 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 36 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 36 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 37 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 37 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 38 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 38 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 39 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 39 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 40 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 40 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 41 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 41 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 42 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 42 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 43 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 43 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 44 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 44 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 45 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 45 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 46 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 46 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 47 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 47 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 48 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 48 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO II

LOTE 49 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 1

ANEXO II

LOTE 49 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - FL. 2

ANEXO III
(Modelo da proposta)

PROPOSTA – CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

Licitante: _____
CPF ou CNPJ: _____
Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura de Rosana,

Vimos através da presente apresentar **proposta de preços** para a aquisição do(s) lote(s) (-----), conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO (TERRENOS)	VALOR OFERTADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (vide observação*)	
1	Quadra 62B - Travessa das Goiabeiras, Lote 33A - Distrito de Primavera - SP.	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ DE PARCELAS _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
2	Quadra 71 A Travessa das Gardêneas, lote 18 - Distrito de Primavera - SP.	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ DE PARCELAS _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
3	Quadra 72A - Travessa das Grevilhas, Lote 22A - Distrito de Primavera - SP.	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ DE PARCELAS _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
4	Quadra 72A - Travessa das Grevilhas, Lote 23 - Distrito de Primavera - SP.	☐ À VISTA	☐ A PRAZO:

		VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
5	Quadra 72A - Travessa das Grevilhas, Lote 24 - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
6	Quadra 72B - Travessa das Grevilhas, Lote 32 - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
7	Quadra 72B - Travessa das Grevilhas, Lote 33 - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
8	Quadra 090 - Travessa das Fagáceas, Lote 7 - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
9	Quadra 090 - Travessa das Fagáceas, Lote 7A - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____

			RESTANTE EM PARCELAS R\$ DE + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
10	Quadra 090 - Travessa das Fagáceas, Lote 8 - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ + RESTANTE EM PARCELAS DE R\$ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
11	Quadra 090 - Travessa das Fagáceas, Lote 9 - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ + RESTANTE EM PARCELAS DE R\$ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
12	Quadra 090 - Travessa das Fagáceas, Lote 10 - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ + RESTANTE EM PARCELAS DE R\$ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
13	Quadra 90B - Travessa Flamboyans, Lote 26 - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ + RESTANTE EM PARCELAS DE R\$ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
14	Quadra 90B - Travessa Flamboyans, Lote 27 - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ + RESTANTE EM PARCELAS DE

			R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
15	Quadra 90B - Travessa Flamboyans, Lote 28 - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ DE PARCELAS _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
16	Quadra 90B - Travessa Flamboyans, Lote 29 - - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ DE PARCELAS _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
17	Quadra 90B - Travessa Flamboyans, Lote 30 - - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ DE PARCELAS _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
18	Quadra 90B - Travessa Flamboyans, Lote 31 - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ DE PARCELAS _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
19	Quadra 90C - Travessa Flamboyans, Lote 33 - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ DE PARCELAS _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.

20	Quadra 90C - Travessa Flamboyans, Lote 34 - Distrito de Primavera - SP.	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
21	Quadra 90C - Travessa Flamboyans, Lote 35 - Distrito de Primavera - SP.	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
22	Quadra 90E - Travessa das Fragatas, Lote 48 - Distrito de Primavera - SP.	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
23	Quadra 90E - Travessa das Fragatas, Lote 49 - Distrito de Primavera - SP.	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
24	Quadra 90E - Travessa das Fragatas, Lote 50 - Distrito de Primavera - SP.	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
25	Quadra 90E - Travessa das Fragatas, Lote 50A - Distrito de Primavera - SP.	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

		R\$ _____,	R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
26	Quadra 90E - Travessa das Fragatas, Lote 51 - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
27	Quadra 95A - Travessa dos Ébanos, Lote 19 - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
28	Quadra 109 - Rua do Estádio, Lote 2A - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
29	Quadra 109 - Rua do Estádio, Lote 6A - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
30	Quadra 110 - Travessa 01, Lote 14 - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ +

			RESTANTE EM _____ DE PARCELAS _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
31	Quadra 110A - Travessa 01, Lote 24 - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ DE PARCELAS _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
32	Quadra 110A - Travessa 01, Lote 25 - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ DE PARCELAS _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
33	Quadra 110A - Travessa 01, Lote 25A - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ DE PARCELAS _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
34	Quadra 110A - Travessa 01, Lote 26 - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ DE PARCELAS _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
35	Quadra 110A - Travessa 01, Lote 27 - Distrito de Primavera - SP.	() À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	() A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ DE PARCELAS _____ R\$ _____ +

			CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
36	Quadra 110A - Travessa 01, Lote 28 - Distrito de Primavera - SP.	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
37	Quadra 110A - Travessa 01, Lote 29 - Distrito de Primavera - SP.	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
38	Quadra 110B - Travessa das Ervilhas, Lote 44 - Distrito de Primavera - SP.	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
39	Quadra 110B - Travessa das Ervilhas, Lote 45 - Distrito de Primavera - SP.	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
40	Quadra 110B - Travessa das Ervilhas, Lote 45A - Distrito de Primavera - SP.	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
41	Quadra 110B - Travessa das Ervilhas,	☐ À VISTA	☐ A PRAZO:

	Lote 46 - Distrito de Primavera - SP.	VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + REstante EM _____ PARCELAS _____ DE R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
42	Quadra 110B - Travessa das Ervilhas, Lote 47 - Distrito de Primavera - SP.	(☐) À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	(☐) A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + REstante EM _____ PARCELAS _____ DE R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
43	Quadra 110B - Travessa das Ervilhas, Lote 48 - Distrito de Primavera - SP.	(☐) À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	(☐) A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + REstante EM _____ PARCELAS _____ DE R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
44	Quadra 110B - Rua Farroupilha, Lote 51 - Distrito de Primavera - SP.	(☐) À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	(☐) A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + REstante EM _____ PARCELAS _____ DE R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
45	Quadra 110B - Rua Farroupilha, Lote 52 - Distrito de Primavera - SP.	(☐) À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	(☐) A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + REstante EM _____ PARCELAS _____ DE R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
46	Quadra 110B - Rua Farroupilha, Lote 52A - Distrito de Primavera - SP.	(☐) À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	(☐) A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO

			A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
47	Quadra 110B - Rua Farroupilha, Lote 53 - Distrito de Primavera - SP.	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
48	Quadra 110B - Rua Farroupilha, Lote 54 - Distrito de Primavera - SP.	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
49	Quadra 110B - Rua Farroupilha, Lote 55 - Distrito de Primavera - SP.	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____,	☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO A ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE _____ R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.

(i). Quando da elaboração da proposta o proponente deverá optar por uma das condições de pagamento (à vista ou a prazo), sendo que as propostas com condições de pagamento em duplicidade (à vista e a prazo) serão automaticamente desclassificadas.

(ii) Nos casos de proposta a prazo, na composição da forma de pagamento, é obrigatório a fixação de valor de "entrada", ficando a critério do licitante a composição da fórmula.

I - A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias**, da data de abertura das mesmas.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV
(MINUTA DE CONTRATO – À VISTA)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E
COMPRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
ROSANA E (----).**

Pelo presente Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, OUTORGANTE VENDEDORA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 67.662.452/0001-00, com sede à Avenida José Laurindo, nº. 1540, Centro, Município de Rosana, Estado de São Paulo, CEP 19273-000, neste ato representado pelo Senhor **Silvio Gabriel**, Prefeito Municipal de Rosana, portador da Carteira de Identidade nº 6.430.539-9, órgão emissor SSP/SP, CPF nº. 726.285.618-91, residente e domiciliado na Rua Guaíra, nº 125, Quadra 75, Distrito de Primavera, Município de Rosana - SP, de outro lado, (----), brasileiro(a), (Estado Civil), (Profissão), portador do RG nº. (----) e CPF nº. (----), residente e domiciliado à (----), Município de (----), daqui por diante denominado **COMPRADOR** tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL - A VENDEDORA DECLARA que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza na matrícula nº (----), registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rosana, referente ao imóvel situado na (.....), constante do **lote nº (---)**, do **processo nº 0002/2020 – Concorrência nº 002/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA - A VENDEDORA, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender através do **Processo nº 2092/2020 - Concorrência nº 002/2020**, como efetivamente vendido tem ao(s) COMPRADOR(ES), o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, tal como o possui, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de: à vista no valor de R\$ (---), por meio de guia fornecida pelo Setor de Indústria e Comércio e Imobiliário, localizado na Sub Prefeitura no Distrito de Primavera cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) COMPRADOR(ES).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL - O(s) COMPRADOR(ES) aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e declara(m) que está(ao) adquirindo o imóvel (terreno) no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua localização e alicie e declive, ficando, também, de sua responsabilidade, as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros.

PARÁGAFO ÚNICO – As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário (ou do memorial descritivo firmado

pelo servidor da Prefeitura Municipal), absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo “ad corpus”, ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, assim como suas instalações e equipamentos, sejam eles quais forem.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, ela VENDEDORA, dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe(s) o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido não só por força desta escritura, como em virtude da "Cláusula Constituti", obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDORA em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando for expressamente prevista pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO – A escritura de compra e venda do (s) imóvel (s) constante do presente edital deverá ser lavrada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato de compra e venda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não comparecimento do comprador para a assinatura da Escritura, será considerado como desistência do comprador, sujeitando-se a perda do dos valores efetivamente já pagos pelo(s) imóvel(is).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão por conta do Comprador as despesas necessárias à lavratura da Escritura, averbações, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a venda, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo **período de até 60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do presente contrato, vigorando o presente instrumento no período de **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - É competente o foro da Comarca de Rosana, para dirimir questões decorrentes da presente escritura.

Pelo(s) COMPRADOR(ES) foi dito que aceita(m) este contrato em todos os seus expressos termos, por se achar de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e a VENDEDORA.

Rosana, (---) de (-----) de (---).

Comprador(es)
CPF. XXXXX
RG. XXXXX

SILVIO GABRIEL
PREFEITO
Vendedor

Testemunhas:

Nome:

Nome:

ANEXO V

(MINUTA DE CONTRATO – À PRAZO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ROSANA E (----).

Pelo presente Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, OUTORGANTE VENDEDORA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 67.662.452/0001-00, com sede à Avenida José Laurindo, nº. 1540, Centro, Município de Rosana, Estado de São Paulo, CEP 19273-000, neste ato representado pelo Senhor **Silvio Gabriel**, Prefeito Municipal de Rosana, portador da Carteira de Identidade nº 6.430.539-9, órgão emissor SSP/SP, CPF nº. 726.285.618-91, residente e domiciliado na Rua Guaíra, nº 125, Quadra 75, Distrito de Primavera, Município de Rosana - SP, de outro lado, (----), brasileiro(a), (Estado Civil), (Profissão), portador do RG nº. (----) e CPF nº. (----), residente e domiciliado à (----), Município de (----), daqui por diante denominado **COMPRADOR** tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL - A VENDEDORA DECLARA que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza na matrícula nº (----), registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rosana, referente ao imóvel situado na (.....), constante do **lote nº (---)**, do **processo nº 0002/2020 – Concorrência nº 002/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA - A VENDEDORA, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender através do **Processo nº 2092/2020 - Concorrência nº 002/2020**, como efetivamente vendido tem ao(s) COMPRADOR(ES), o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, tal como o possui, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de: a prazo, sendo a entrada no valor de R\$ (---) (valor por extenso) e o restante em (---) (valor por extenso) parcelas fixas de R\$ (---) (valor por extenso), por meio de guia fornecida pelo Setor de Indústria e Comércio e Imobiliário, localizado na Sub Prefeitura no Distrito de Primavera cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) COMPRADOR(ES).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de inadimplemento das obrigações relacionadas ao pagamento das parcelas, sobre a prestação vencida incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), calculada até a data da sua liquidação, além dos encargos contratuais. Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo devido, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a verificação de acúmulo de 03 (três) parcelas vencidas, independente da ordem, o Município entrará com uma ação judicial para a retomada do imóvel, que após transcorrido todos os trâmites legais, se for o caso, voltará a integrar o patrimônio do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso do pagamento parcelado, as parcelas serão de forma anual e os valores mensais, sendo que a partir do vencimento da 13ª (décima terceira) parcela as mesmas serão reajustadas conforme o índice de correção acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituir o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL - O(s) COMPRADOR(ES) aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e declara(m) que está(ao) adquirindo o imóvel (terreno) no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua localização e alicie e declive, ficando, também, de sua responsabilidade, as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário (ou do memorial descritivo firmado pelo servidor da Prefeitura Municipal), absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo “ad corpus”, ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, assim como suas instalações e equipamentos, sejam eles quais forem.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, ela VENDEDORA, dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe(s) o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido não só por força desta escritura, como em virtude da "Cláusula Constituti", obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDORA em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando for expressamente prevista pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão

ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO – A escritura de compra e venda do (s) imóvel (s) constante do presente edital deverá ser lavrada no prazo máximo de 50 (cinquenta) meses após a assinatura do contrato, devendo obrigatoriamente efetuar a lavratura da escritura com clausula resolutive, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pago pelo imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não comparecimento do comprador para a assinatura da Escritura, será considerado como desistência do comprador, sujeitando-se a perda do dos valores efetivamente já pagos pelo(s) imóvel(is).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão por conta do Comprador as despesas necessárias à lavratura da Escritura, averbações, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a venda, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo **período de até (---)**, vigorando o presente instrumento no período de **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - É competente o foro da Comarca de Rosana, para dirimir questões decorrentes da presente escritura.

Pelo(s) COMPRADOR(ES) foi dito que aceita(m) este contrato em todos os seus expressos termos, por se achar de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e a VENDEDORA.

Rosana, (---) de (-----) de (---).

Comprador(es)
CPF. XXXXX
RG. XXXXX

SILVIO GABRIEL
PREFEITO
Vendedor

Testemunhas:

Nome:

Nome:

ANEXO VI

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL VIA INTERNET

CONCORRENCIA Nº 002/2020 – ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ROSANA, LOCALIZADOS NO DISTRITO DE PRIMAVERA, NOS TERMOS DESTE EDITAL E ANEXOS.

Razão Social:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	
Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local: _____, ____ de _____ de 2020.			
		Assinatura	
Nome: _____			

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8210**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.